

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.052, DE 2020

Denomina Viaduto Vereador ERIVALDO RODRIGUES o viaduto situado na interseção da rodovia BR-020 com a BR-222, em Caucaia - CE.

Autor: Deputado DEUZINHO FILHO

Relator: Deputado ALÊ SILVA

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Deuzinho Filho, tem por objetivo denominar “Viaduto Vereador Erivaldo Rodrigues” o viaduto da Rodovia BR-020, no km 406, entroncamento com a BR-222, no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

Na justificação, o Autor argumenta que o homenageado foi importante advogado na região e contribuiu para a democratização da justiça, ao prestar assistência jurídica gratuita nas comunidades de Caucaia. Além disso, foi vereador por dois mandatos, ocasião em que pôde dar prosseguimento às suas atividades no campo social e presidir as Comissões de Direitos Humanos, Meio Ambiente e Segurança Pública.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

CD228731699300*



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Deuzinho Filho pretende, com o presente projeto de lei, denominar “Viaduto Vereador Erivaldo Rodrigues” o viaduto da Rodovia BR-020, no quilômetro 406, entroncamento com a BR-222, no Município de Caucaia, Estado do Ceará. O projeto de lei em análise já recebeu parecer nesta Comissão, apresentado pelo ilustre Deputado Mano Júnior, que se manifestou pela aprovação. O parecer, entretanto, não chegou a ser apreciado.

O viaduto que se pretende denominar integra a rodovia BR-020, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.



Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, não podíamos deixar de constar que o homenageado foi professor, policial civil aposentado, advogado e ex-Vereador do município de Caucaia/CE por dois mandatos, com importante participação nas comissões de Direitos Humanos, Meio Ambiente e Segurança Pública. Como advogado, Erivaldo Rodrigues, teve destacado papel social através de atendimentos jurídicos gratuitos às comunidades do município. Infelizmente, o homenageado foi assassinado a tiros, em seu escritório, no ano de 2018.

Por fim, apresentamos a emenda anexa, que visa a ajustar a grafia do nome do homenageado.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.052, de 2020, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada ALÊ SILVA
Relatora

2022-5372



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.052, DE 2020

Denomina Viaduto Vereador
ERIVALDO RODRIGUES o viaduto situado
na interseção da rodovia BR-020 com a BR-
222, em Caucaia - CE.

EMENDA Nº 1

No art. 1º do projeto de lei em epígrafe, substitua-se a palavra “Edivaldo” por “Erivaldo”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputada ALÊ SILVA
Relatora

2022-5372

Apresentação: 01/08/2022 11:33 - CVT
PRL 2 CVT => PL 4052/2020

PRL n.2

